



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 128/2020 - SMDRU/CODEVASF

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério do Desenvolvimento Regional

Tiago Pontes Queiroz

CPF: 038.932-574-03

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU

Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: 008.261.025-81

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

b.1) UG SIAFI

195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

b.2) UG SIAFI responsável pela execução do objeto do TED

195012 – 7ª Superintendência Regional - Codevasf

3. OBJETO:

Promover ações de desenvolvimento regional por meio de obras de infraestrutura, como construção e/ou recuperação de estradas vicinais, como também a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos visando o escoamento da produção, fortalecimento da capacidade produtiva, dinamização das economias locais e a estruturação de atividades produtivas e arranjos produtivos locais em municípios localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Piauí.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Análise da proposta;
- Celebração de convênio;
- Execução do Convênio;
- Preparação de procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos;
- Aquisição dos equipamentos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As políticas públicas de promoção de desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para contratação dos serviços de construção e/ou recuperação de estradas vicinais, a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos objetivando à exploração e estruturação das potencialidades e vocações regionais, atividades e arranjos produtivos, organização dos processos produtivos de comercialização, contribuindo assim com a dinamização da economia local em diversos municípios localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Piauí.

Nesse contexto, a descentralização de créditos à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) pelo MDR proporcionará apoio à infraestrutura produtiva e o fomento à sustentabilidade local em municípios localizados em sua área de atuação no Estado do Piauí.

Trata-se de recurso proveniente da Emenda de Relator nº 81001480 e indicado pelo Senador Ciro Nogueira por meio 085/2020/GSCNOG a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Cabe ressaltar a autorização do parlamentar contida no supracitado ofício para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica;
2. Equipamentos e Material Permanente.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em
15.244.2217.7K66.0001	81002900PI2	0144	4.4.30.42	9.190.000,00
15.244.2217.7K66.0001	81002900PI2	0144	4.4.90.52	425.000,00
15.244.2217.7K66.0001	81002900PI2	0144	4.4.90.39	385.000,00

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	SNCT					
		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Execução de obras de infraestrutura civil.	Und.	1	9.190.000,00	9.190.000,00	Após publicação do convênio no DOU	36 meses após a publicação do convênio no DOU
Produto	Execução de obras de infraestrutura civil.	Und.	1	9.190.000,00	9.190.000,00	N/A	N/A
Meta 2	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	Und.	1	360.000,00	360.000,00	Após publicação do convênio no DOU	36 meses após a publicação do convênio no DOU
Produto	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	Und.	1	360.000,00	360.000,00	N/A	N/A
Meta 3	Reserva Técnica (4,5%)	Und.	1	450.000,00	450.000,00	Após publicação do convênio no DOU	36 meses após a publicação do convênio no DOU
Produto	Reserva Técnica (4,5%)	Und.	1	450.000,00	450.000,00	N/A	N/A

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
OUTUBRO/2020	10.000.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.30.42	AUXÍLIOS	NÃO	9.190.000,00
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NÃO	360.000,00
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	SIM	385.000,00
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SIM	65.000,00

13. PROPOSIÇÃO

Brasília (DF), 01 de dezembro de 2020

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor Presidente - CODEVASF
(Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

Brasília (DF), 01 de dezembro de 2020

Tiago Pontes Queiroz
Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 02/12/2020, às 11:30, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz**, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, em 02/12/2020, às 18:01, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2804345** e o código CRC **69DFBAA7**.